

LEI Nº 1.810, DE 07 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender a despesas com reforma das instalações e iluminação do estádio do Esporte Clube São José, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às seguintes dotações:

01.04.05.08.46.224.1027.4110 - Obras e Instalações.....	75.000,00
TOTAL.....	75.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação total no valor de R\$ 11.862,17 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) e parcial de R\$ 63.137,83 (sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.02.03.08.030.4027.3232 - Subvenções Econômicas.....	11.862,17
01.01.03.04.18.111.4001.3232 - Subvenções Econômicas.....	29.769,58
01.08.03.10.16.097.2062.3132 - Outros Serv. Encargos.....	15.000,00
01.08.09.10.60.575.2067.3131 - Outros Serv. Encargos.....	18.368,25
TOTAL.....	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 07 de Março de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal